

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, processo nº 6615/2021, Protocolo 24.069/2026, preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado na forma apresentado, com amparo na Lei Federal 13.019/2014 e Art. 17, inciso IV do decreto Municipal nº 4.152/2022.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de Outubro de 2026.

LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN

Secretária de Turismo Cultura e Artesanato

